



Estado da Paraíba
Prefeitura de Cuité de Mamanguape
Gabinete do Prefeito

ANO: 2006

SEXTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2006

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 120/2006

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO
VENCIMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Artigo 1º - O menor vencimento mensal dos servidores municipais de Cuité de Mamanguape, efetivos e estáveis com força do disposto no art. 19 do ADCT da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 350,00;

Artigo 2º - Aos integrantes do quadro magistério (professores) fica concedido reajuste linear na ordem de 20% sobre o vencimento básico;

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de abril de 2006;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité de Mamanguape/PB, em 07 de abril de 2006.


João Dantas de Lima
-Prefeito-